



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS
NAS ÁREAS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA E ARTES VISUAIS
PARA CIRCULAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE.**

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso de suas atribuições, nomeada pelo Decreto nº 035, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento no Art. 2º, inciso V e artigo 3º, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 2.312/10, nas condições e exigências estabelecidas neste **Edital de Circulação**, torna público que será realizado processo de seleção de produções artístico-culturais nos segmentos de teatro, dança, música e artes visuais para circulação em território acreano, através do **Programa Jamaxi* Cultural**.

1. Do Objetivo

1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar a circulação de produtos artísticos prontos, sendo eles, espetáculos de teatro e dança, *shows* musicais e exposições de artes visuais (coletivas ou individuais), contribuindo para a troca de experiências e intercâmbio entre artistas e comunidade em geral.

2. Das Condições de Participação

2.1. Poderão participar deste Edital, Grupos Formais, Coletivos, Companhias, Associações e Entidades Representativas de Classe que tenham personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, bem como Artistas e Grupos Informais que não detenham personalidade jurídica, desde que representados por Entidades Representativas de Classe conforme exigências acima descritas.

§ 1º. Os Artistas, Grupos informais, não detentores de personalidade jurídica, serão responsáveis pelo cumprimento do objeto do contrato oriundo deste Edital, juntamente com a instituição que o representem.

§ 2º. É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas e empresas com fins lucrativos, membros da comissão de seleção e organização, bem como seus parentes em linha reta ou colaterais, até 3º grau e por afinidade, quaisquer pessoas que tenham qualquer vínculo com a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e inadimplentes nos mecanismos de convênios, fomento e financiamentos à cultura, nos âmbitos municipal e estadual.

§ 3º. Todos os componentes dos Grupos, Coletivos, Companhias, Associações Culturais e Entidades Representativas de Classe, constantes nas fichas técnicas da proposta de circulação, **não poderão estar inadimplentes** nos mecanismos de convênios, fomento e financiamentos à cultura, nos âmbitos municipal e estadual.

** Jamaxi é um cesto de cipó trançado de origem indígena utilizado pelos seringueiros em suas andanças pelos varadouros da floresta amazônica. O termo está sendo utilizado aqui para fazer um paralelo entre o referido cesto e o desejo dos nossos fazedores culturais em caminhar pelo Acre, mostrando e encontrando os diversos saberes e fazeres artísticos locais; assim como fazer chegar ao público esse alimento ou esse produto cultural, com ações que integram os diversos segmentos e ampliam a possibilidade de acesso para fazedores e comunidade.*



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

2.2. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) produtos artísticos prontos diferentes, sendo que cada um concorrerá com até 05 (cinco) apresentações/ exposições, podendo ser aprovado um ou dois dos produtos apresentados. As entidades representativas de classe não terão limites de grupos/companhias a serem por si representado (as).

2.3. Cada uma das propostas deverá realizar apresentações/exposições em regionais diferentes, excetuando-se a sua cidade de origem, devendo indicá-las na ficha de inscrição, como opções 1, 2, 3, 4 e 5, apenas como indicação. Porém no caso de algum município não ser contemplado ou ainda visando a melhor distribuição dos produtos em todo o estado reserva-se a FEM o direito de negociar com o proponente qual será a melhor opção.

IDENTIFICAÇÃO DA REGIONAL E MUNICÍPIO ONDE PRETENDE QUE OCORRA AS APRESENTAÇÕES/EXPOSIÇÕES
Regional 1 - Baixo Acre <input type="checkbox"/> Acrelândia <input type="checkbox"/> Bujari <input type="checkbox"/> Capixaba <input type="checkbox"/> Plácido de Castro <input type="checkbox"/> Porto Acre <input type="checkbox"/> Rio Branco <input type="checkbox"/> Senador Guiomard
Regional 2 – Alto Acre <input type="checkbox"/> Assis Brasil <input type="checkbox"/> Brasiléia <input type="checkbox"/> Epitaciolândia <input type="checkbox"/> Xapuri
Regional 3 – Yaco Purus <input type="checkbox"/> Manoel Urbano <input type="checkbox"/> Santa Rosa do Purus <input type="checkbox"/> Sena Madureira
Regional 4 – Tarauacá Envira <input type="checkbox"/> Feijó <input type="checkbox"/> Jordão <input type="checkbox"/> Tarauacá
Regional 5 – Juruá <input type="checkbox"/> Cruzeiro do Sul <input type="checkbox"/> Mâncio Lima <input type="checkbox"/> Marechal Thaumaturgo <input type="checkbox"/> Porto Walter <input type="checkbox"/> Rodrigues Alves



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

2.4. As propostas contempladas deverão circular com seus produtos sem a cobrança de ingresso.

2.5. Os recursos oriundos deste Edital deverão contemplar de forma integral a circulação dos produtos artísticos prontos.

2.6. Os recursos oriundos deste Edital deverão ser investidos em despesas relacionadas ao cumprimento integral do objeto da proposta, ou seja, deverão cumprir despesas para circulação do produto artístico pronto, tais como: produção, transporte, registro, hospedagem, pagamento de cachê artístico, etc.

2.7. As despesas oriundas dos recursos deste edital, deverão obrigatoriamente, obedecer aos princípios legais que norteiam as despesas públicas, abrangidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Os projetos deverão ser realizados e ter suas atividades concluídas, dentro do prazo de vigência do Termo Contratual firmado entre, Grupos Formais, Coletivos, Companhias, Associações e Entidades Representativas de Classe e Representante Legal a Fundação de Cultura Elias Mansour.

2.9. Eventuais alterações nos projetos contemplados como, ficha técnica, repertório, entre outras informações prestadas na ficha de inscrição, deverão ser solicitadas previamente (com no mínimo 20 dias de antecedência) à Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, através de ofício ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC/FEM e só poderão ser implementadas, após autorização por escrito.

3. Das Inscrições

3.1. O período de inscrição será de **22 de abril à 22 de junho de 2016**.

3.2. As inscrições serão efetivadas mediante o preenchimento de formulários próprios, disponíveis no site www.cultura.ac.gov.br (ANEXOS I, II e III).

3.3. Juntamente com o projeto, o proponente deverá apresentar uma proposta de interação com o público e a comunidade artística local, que poderá adotar a forma de debate, bate-papo ou vivência artística, relacionando-se com as etapas do processo criativo do trabalho, atendendo ao item 6 do Anexo III.

3.4. As inscrições serão realizadas mediante entrega de envelope contendo a documentação constante nos itens 3.5, na sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM e nos locais indicados conforme item 3.4.1 desse Edital, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9hs às 12hs e das 14hs às 17h, ou enviadas pelo correio para o endereço da sede da FEM, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR (considerada a data da postagem), em envelope identificado com a seguinte descrição:



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

EDITAL DE CIRCULAÇÃO JAMAXI CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

MUNICÍPIO DO PROPONENTE:

3.4.1. Locais de entrega e inscrição:

- a. As inscrições deverão ser entregues na **sede provisória da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour** – Usina de Arte João Donato, localizada na Av. das Acácias nº 1.155 – Distrito Industrial – **Rio Branco – AC** CEP 69920-202;
- b. **Biblioteca Pública Estadual Elomar de Souza Braga**, em **Epitaciolândia-AC**, localizada à Rua Capitão Pedro Vasconcelos nº175 – Bairro Aeroporto;
- c. **Rádio Aldeia FM, em Brasiléia**, localizada à Rua Odilon Pratagi nº 521 - Centro;
- d. **Museu do Xapuri, em Xapuri-AC**, localizado à Rua Coronel Brandão nº 156 - Centro;
- e. **Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em Cruzeiro do Sul- AC**, localizada à Avenida Rodrigues 443 - Centro;
- f. **Biblioteca Pública Estadual Anselmo Marinho Lessa**, em **Tarauacá-AC**, localizada na Rua Manoel Vieira da Cunha, s/n – COHAB (ao lado da Nova Era FM).
- g. **Casa de Leitura, em Feijó-AC**, localizada à Rua José Porfírio – Bairro 2º Distrito;
- h. **Biblioteca Pública Estadual Luiza de Souza Ferreira de Paula**, em **Sena Madureira-AC**, localizada na Avenida Castelo Branco, 1.459 - Centro e
- i. Via Postal CORREIOS.

3.5. Para todas as áreas, os envelopes devem conter:

- a. **ANEXO I** – Ficha do Cadastro Estadual para inscrição ou atualização junto ao banco de dados da FEM, impresso e assinado pelo proponente do projeto (disponível no site www.cultura.ac.gov.br).
- b. **ANEXO II** - Formulário Currículo (disponível no site www.cultura.ac.gov.br), assinado pelo proponente do projeto.
- c. **ANEXOS III** - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente do projeto em 06 (seis) vias, (disponíveis no site www.cultura.ac.gov.br).

3.5.1. Artes Cênicas (teatro e dança): 01 (uma) cópia com a seguinte sequência de documentos:

- a. Fotos do espetáculo proposto.
- b. Material comprobatório de pelo menos 03 (três) apresentações diferentes do espetáculo proposto, como exemplo: fotocópia de certificado de participação em eventos artístico-culturais, recortes de jornais, folders, cartazes, declarações de espaços utilizados; e outros.
- c. Cópia do Texto ou Roteiro da apresentação.



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

- d. Liberação de direitos autorais da obra a ser apresentada, fornecida pelos órgãos coletores responsáveis (SBAT – ECAD – ABRAMUS...), ou assinadas pelo próprio autor.
- e. Imagens em vídeo do espetáculo, em qualquer mídia disponível.
- f. O espetáculo deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

3.5.2. Música: 01 (uma) cópia com a seguinte sequência de documentos:

- a. Fotos de apresentações realizadas pelo artista, grupo ou banda.
- b. Material comprobatório de pelo menos 03 (três) apresentações do show proposto, como exemplo: Fotocópia de documento de participação em eventos artístico-culturais, recortes de jornais, fotografias, folders, cartazes, CDs ou portfólio, há pelo menos seis meses, entre outros.
- c. Liberação de direitos autorais das músicas que integram o show fornecidas pelos órgãos coletores responsáveis (ECAD – ABRAMUS...), ou assinadas pelo próprio autor.
- d. Imagens em vídeo do show em qualquer mídia disponível.
- e. O show deverá ter a duração mínima de 1 (uma) hora.

Parágrafo Único: Nos repertórios dos shows, deverão ser incluídos 30% (trinta por cento) de músicas do cancionário acreano, não contendo músicas de duplo sentido e de apelo religioso.

3.5.3 Artes Visuais: 01 (uma) cópia com a seguinte sequência de documentos:

- a. No mínimo 50% (cinquenta por cento) de fotos das obras da exposição inscrita para circulação;
- b. Material comprobatório que o artista ou coletivo de artistas, já realizou pelo menos 01 (uma) vez a exposição proposta, como exemplo: recortes de jornais, vídeos, fotografias, folders, cartazes, declarações de instituições ou espaços utilizados para exposições, entre outros.
- c. Declaração de representação do(s) artista(s), em se tratando de produtores e curadores.

§ 1º. Serão aceitas propostas nas categorias bidimensionais (no máximo 100x80cm), já moldurados, e tridimensionais (no máximo 200 cm de altura, 100 cm de largura, 100 cm de profundidade), sendo que casos especiais serão avaliados pela comissão de avaliação.

§ 2º: O período de duração da exposição será de 15(quinze) dias em cada localidade.

§ 3º: A exposição deverá compor um acervo de no mínimo 10 obras e no máximo 30 obras, devidamente apresentáveis ou molduradas.

3.6. Serão desconsideradas as propostas entregues ou postadas, após a data do encerramento das inscrições.

3.7. Serão inabilitadas as propostas enviadas por meio de fax, e-mail ou instrumento similar.



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

3.8. Serão inabilitadas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por não preenchimento integral do formulário ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

3.9. Os projetos inscritos farão parte do acervo da FEM para orientação de indicadores artístico-culturais, ou descarte;

3.10. Não serão aceitas quaisquer alterações ou inserção de documentos, depois de formalizada a inscrição, salvo por solicitação expressa da comissão de avaliação de mérito.

3.11. Proponentes que tiveram projetos aprovados pelos mecanismos de financiamento da FEM devem, obrigatoriamente, anexar ao currículo o “nada consta”, recebido no ato de sua prestação de contas final, dos últimos dois projetos.

4. Seleção

4.1. A análise e seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), integrada por 03 (três) técnicos da Fundação Elias Mansour e 03 (três) representantes da sociedade civil, com notória capacidade de avaliação nas áreas artísticas, indicados pelo Conselho Estadual de Cultura e nomeados em portaria para tal fim, pela presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM.

4.2. A análise e seleção dos projetos seguirão 03 (três) fases:

a. Triagem de documentos, previstos no item 3.5, coordenada pela Comissão de Análise Técnica, formada pelos: Departamento de Apoio às Artes - DARTES e Departamento de Fomento e Incentivos à Cultura – DEFIC, da FEM.

b. Avaliação, segundo critérios previstos neste edital, no item 4.6 e seus sub itens, sendo realizada pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), resultará nas notas de cada proponente e sua classificação geral (classificatória e eliminatória).

4.3. Cada proponente poderá ter 01 (uma) proposta de circulação selecionada e em caso de não preenchimento das vagas constantes da grade geral, poderão ser contratadas outras propostas entre as apresentadas, mediante acordo e adequações necessárias.

4.4. Os membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), não podem apresentar nenhum vínculo de trabalho ou de parentesco com os proponentes.

4.5. A Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) indicará, além dos projetos selecionados por município, considerando a tabela do item 2.3, a Lista de Classificação dos projetos suplentes em cada área, que poderão ser contemplados posteriormente, caso algum projeto aprovado seja inabilitado na análise documental, ou haja disponibilidade de recurso orçamentário.



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

4.6. A avaliação pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), seguirá os critérios conforme tabela abaixo, sendo que o resultado será através da média da pontuação de seus membros:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
4.6.1 Currículo do proponente - Realização comprovada de projetos na área cultural pretendida;	0 à 20 pontos
4.6.2. Contribui para o contexto artístico, preservação, valorização;	0 à 20 pontos
4.6.3. Qualidade e Originalidade do projeto e do produto	0 à 20 pontos
4.6.4. Adequação da experiência do artista, coletivo, grupo, banda, companhia ou instituição ao objeto da proposta;	0 à 20 pontos
4.6.5. O produto propõe interação com o público;	0 à 20 pontos

4.7. Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 30 pontos serão automaticamente desclassificados.

4.8. Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

4.9. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- a. Obter maior nota no subitem 4.6.1
- b. Obter maior nota no subitem 4.6.2
- c. Obter maior nota no subitem 4.6.3
- d. Obter maior nota no subitem 4.6.4
- e. Obter maior nota no subitem 4.6.5

4.10. O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, por regional, será publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico: www.cultura.ac.gov.br, disponibilizados nos murais da FEM e nos endereços citados no item 3.4.1.

5. Dos Pedidos de Interposição de Recursos

5.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes, até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do Resultado, conforme Cronograma, item 9 deste edital.

5.2. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser dirigidos ao Gabinete da Diretora Presidente na FEM, destinados à Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), devidamente fundamentados, com exposição circunstanciada, identificação do proponente e do projeto.



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

5.3. Não serão reconhecidos os Pedidos que não atendam às exigências acima.

5.4. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do prazo final para o recebimento dos mesmos, conforme Cronograma – item 9 deste Edital.

6. Dos Recursos Financeiros

6.1. Os recursos destinados à execução deste Edital serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, no valor do repasse de **R\$ 2.267.189,70 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, no período de dois anos e sendo assim distribuídos:

6.1.1. Projeto Dança – 49 (quarenta e nove) apresentações no valor unitário de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), no valor total de **R\$ 542.430,00** (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais);

6.1.3 Projeto Teatro – 48 (quarenta e oito) apresentações no valor unitário de R\$11.625,00(onze mil seiscentos e vinte e cinco reais), no valor total de **R\$ 558.000,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil reais);

6.1.4 Projeto Música – 46 (quarenta e seis) apresentações no valor unitário de R\$ 12.146,95 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no valor total de **R\$ 558.759,70** (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

6.1.5 Projeto Artes Visuais – 40 (quarenta) exposições no valor unitário de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), no valor total de **R\$ 608.000,00** (seiscentos e oito mil reais);

§ 1º. Os recursos investidos pelos proponentes na primeira apresentação da circulação serão liberados após a comprovação da execução da mesma;

§ 2º – Os repasses dos recursos para as demais apresentações estarão condicionados a prestação de contas da anterior;

6.2. As apresentações poderão ser realizadas em espaços alternativos, praças, parques, escolas, Centros de Florestania, Centros de Juventude ou em equipamentos culturais dos municípios.

7. Obrigações dos Selecionados

7.1. O proponente, mesmo o representado por entidade representativa de classe, responderá subsidiariamente quanto às responsabilidades pela execução, administração e prestação de contas do projeto.

7.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: prazo 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação.



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

7.3. Proponente, Pessoa Jurídica, Entidades Associativas representativas de áreas ou de segmentos Culturais e atualizados:

7.3.1. Cópia da Ata atualizada, do estatuto e/ou contrato social e alterações se houver;

7.3.2. Cópia do CNPJ;

7.3.3. Comprovante de endereço;

7.3.4. Certidão negativa quanto à dívida ativa (PGE);

7.3.5. Certidão negativa de débito junto a SEFAZ;

7.3.6. Certidão negativa de débitos junto ao Município;

7.3.7. Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

7.3.8. Certidão conjunta negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais;

7.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.3.10. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante legal da entidade.

7.3.11. Comprovante de endereço do representante legal da entidade.

7.3.12. Cadastro de Credor da Entidade na Secretaria de Estado da Fazenda.

7.4. Os projetos selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e seguir as orientações deste Edital e, do termo contratual celebrado com esta instituição e seu representante de personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos, e domicílio no Estado do Acre.

7.5. Os proponentes de personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, terão um prazo máximo de 20 (vinte) dias após cada apresentação/exposição para envio de relatório de atividades, contendo:

a. Registro da apresentação/exposição, como exemplo: fotos, vídeos, materiais de jornais e afins que venham a ser produzidos que comprovem a execução.

b. No mínimo 02 (duas) fotos, nítidas em formato digital de cada apresentação realizada, gravadas em um CD registrando a realização do projeto e que mostrem a apresentação, e o público participante.

c. Estimativa de público e faixa etária por apresentação/exposição;

d. Outras informações e materiais que o proponente julgar necessárias, e interessantes de serem comunicadas;

e. Comprovação das despesas financeiras realizadas através de Nota Fiscal.

Parágrafo Único: Este relatório deverá ser entregue ao DEFIC, que após avaliação em conjunto com o DARTES, encaminhará o parecer ao representante legal.

7.6. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes, de personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, custos e encargos para o desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com a legislação vigente.



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

7.7. Os proponentes contemplados autorizam a FEM, a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Projeto Jamaxi Cultural, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8. Disposições Finais

8.1. Os Departamentos DEFIC e DARTES se manifestarão previamente quanto aos projetos e outros assuntos pertinentes ao Edital de Circulação Jamaxi Cultural, com o intuito de subsidiar as decisões finais da Presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

8.2. Maiores esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Fundação Elias Mansour – FEM, nos Departamentos de Fomento e Incentivo à Cultura e de Apoio às Artes, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os proponentes de personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, serão responsáveis pela realização do projeto, bem como por toda a documentação e licenças encaminhadas, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

8.4. Os proponentes de personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, estarão sujeitos a sanções administrativas, cíveis e/ou penais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC).

8.5. Na ocorrência de qualquer desses casos, obrigam-se os proponentes de personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, a devolverem o valor total ou parcial estabelecido no Termo Contratual, conforme análise da prestação de contas, acrescido de correção monetária a partir do vencimento do contrato até a efetiva quitação da dívida.

8.6. Esta devolução deverá ser feita através do DAE, emitido no ato da análise da Prestação de Contas.

8.7. O não cumprimento das exigências constantes neste edital e em especial aos indicados nos subitens 8.4 e 8.5, implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis, conforme legislação vigente e, a inscrição do proponente e a entidade representante na relação de inadimplentes junto à FEM, bem como o impedimento de se inscreverem ou participarem das ações desenvolvidas pela FEM durante sua inadimplência.

8.8. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.9. Os casos omissos serão submetidos à Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.



EDITAL JAMAXI CULTURAL

CIRCULAÇÃO DE ARTES POR TODO O ACRE

8.10. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco-Acre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como para dirimir qualquer questão resultante deste Edital.

9 - Cronograma Edital Jamaxi Cultural	
Lançamento do Edital	13/04/2016
Prazo para Apresentação de Pedidos de Impugnação do Edital	14 e 15/04/2016
Prazo para a Assessoria Jurídica da FEM deliberar e encaminhar os Pedidos de Impugnação	18 e 19/04/2016
Início do Prazo de Inscrição de Projetos	22/04/2016
Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	22/06/2016
Período de conferência e distribuição dos envelopes lacrados com os Projetos Insritos – pelo Departamento Fomento e Incentivo à Cultura FEM	23 e 24/06/2016
Entrega dos Projetos à Comissão de Análise de Técnica, pelo Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC- FEM	27/06/2016
Entrega dos Projetos para a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC)	29/06/2016
Entrega dos Resultados da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) para a FEM	01/08/2016
Divulgação da Classificação no site da FEM www.cultura.ac.gov.br , e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE .	03/08/2016
Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	04 e 05/08/2016
Prazo para a Assessoria Jurídica avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	08 e 09/08/2016
Entrega dos pareceres das interposições de recurso	10/08/2016
Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para acesso ao recurso	11/08/2016 à 12/09/2016
Divulgação do Resultado Final no site da FEM www.cultura.ac.gov.br , e envio ao Diário Oficial do Estado.	13/09/2016

Rio Branco- Acre, 13 de abril de 2016.

Assinam:

Tião Viana – Governador do Estado do Acre

Karla Kristina Oliveira Martins – Diretora Presidente da FEM